



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de
Minas Gerais



AQUI, VOCÊ É NOSSO CAMPEÃO!

PROCESSO SELETIVO

IF SUDESTE MG - 2026.1

**EDITAL DE
MATRÍCULA**

Edital N° 02, de 14 de janeiro de 2026.

**MATRÍCULA PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026 NOS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO FULL STACK,
DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE, DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE,
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MBA EM GESTÃO
EMPREENDEDORA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS
PROTEGIDAS, E STRICTO SENSU EM MESTRADO E DOUTORADO
PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E MESTRADO
PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL**

Processo: 23223.003651/2025-07

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme Portaria GABREITOR/IFSUDMG n° 1.020, de 29 de agosto de 2025, que trata da delegação de competência pelo Reitor, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula de candidatos aprovados no **processo seletivo 2026, 1º semestre**, de que tratam os Editais n.º 18/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025, 25/2025 e 27/2025, bem como para aqueles candidatos aprovados e não convocados em editais anteriores em função do não atendimento dos percentuais mínimos para oferta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e regulamentação em vigor.

1.2. A matrícula será realizada de forma on-line, no [Portal do Candidato \(https://candidato.ifsudestemg.edu.br/\)](https://candidato.ifsudestemg.edu.br/) e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

1.3. As convocações para matrícula estão denominadas como chamadas, para as quais serão convocados os candidatos conforme a classificação alcançada, os aprovados em chamadas anteriores e não convocados, bem como os excedentes.

1.4. Todas as divulgações relacionadas às chamadas serão divulgadas em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> e apresentarão o número de inscrição, o nome do candidato e a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso.

1.5. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas.

2. PERÍODO DE MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para o **1º semestre de 2026** deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1. As chamadas contemplarão os seguintes grupos de concorrência, conforme previsão específica dos Editais n.º 18/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025, 25/2025 e 27/2025:

GRUPO A: Ampla concorrência (todos os Editais).

GRUPO B: Ação afirmativa (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - PCD) (todos os Editais)

GRUPO C: Ação afirmativa para servidores do IF Sudeste MG (exclusiva para os Editais 24/2025 e 25/2025)

GRUPO D: Vagas reservadas a professores da Educação Básica (exclusiva para o Edital 22/2025)

3.2. O candidato já convocado em um determinado grupo de concorrência e que tenha se inscrito para mais de um grupo terá sua inscrição retirada do cálculo de inscrições dos outros grupos e não será convocado novamente.

3.3. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não havendo concorrência, todos os candidatos serão convocados no grupo de ampla concorrência (AC).

4. DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1. Os candidatos classificados em todos os grupos de concorrência deverão apresentar cópia simples digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;

- III. Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- IV. Declaração de estar em dia com serviço militar, para candidatos, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pr-o-reitorias/ensino/matricula-1/modelos-de-formularios-de-matricula-sisu/declaracao-servico-militar.pdf>
- V. Diploma de Graduação, frente e verso. Caso o candidato a curso de especialização ainda não tenha o diploma, deverá enviar, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de que a colação de grau ocorrerá até, no máximo, o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico do IF Sudeste MG, Neste caso, o candidato deverá enviar o diploma reconhecido pelo MEC para a secretaria do campus, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- VI. Diploma de Mestrado, frente e verso, **para classificados no curso de doutorado**.
- VII. Requerimento de matrícula (Formulário RA056) assinado digitalmente na plataforma [GOV.BR](https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml) (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>) pelo candidato, **para classificados nos cursos de mestrado e doutorado**. O documento encontra-se disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>
- VIII. 1 (uma) foto recente em formato 3x4, com tamanho máximo de **2 MB, em formato JPEG**.

4.2. Os candidatos **autodeclarados negros (pretos ou pardos)** classificados para vagas no **grupo B** também deverão apresentar também os seguintes documentos para a devida comprovação:

- I. Autodeclaração étnico-racial e autorização de uso da imagem, voz e dados, conforme ANEXO III. O documento encontra-se disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- II. 01 (uma) foto frontal dos candidatos negros (pretos ou pardos) segurando o documento de identidade, conforme orientações no ANEXO V;
- III. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização dos candidatos negros (pretos ou pardos), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme orientações no ANEXO VI;

4.3. Os candidatos **autodeclarados indígenas ou quilombolas** classificados para vagas no **grupo B** também deverão apresentar também os seguintes documentos para a devida comprovação:

- I. Autodeclaração étnico-racial, conforme ANEXO III. O documento encontra-se disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- II. Comprovação de pertencimento étnico indígena ou quilombola, podendo ser:
 - a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - b) Declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou pela Fundação Cultural Palmares, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ou quilombola, ao respectivo povo indígena ou comunidade quilombola, indicado pelo candidato; ou
 - c) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena ou quilombola, conforme ANEXO IV. O documento editável encontra-se disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

4.4. Os candidatos **com deficiência** classificados para vagas no **grupo B** também deverão apresentar também os seguintes documentos para a devida comprovação:

- I. Laudo médico original que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

4.5. Os candidatos classificados para vagas no **grupo C**, destinadas a **servidores do IF Sudeste MG** também deverão apresentar declaração que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG.

4.6. Os candidatos classificados para vagas no **grupo D**, destinadas a **professores da Educação Básica** deverão também apresentar 1 (um) dos seguintes documentos:

- I. Termo de posse ou nomeação do Diário Oficial;
- II. Carteira de trabalho assinada;
- III. Contrato de trabalho assinado;
- IV. Três últimos contracheques.

4.7. Os documentos descritos nos artigos **4.1 (itens I a VIII); 4.2 (item I); 4.3; 4.4, 4.5 e 4.6** deverão ser enviados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

4.9. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos pertinentes a cada grupo, listados acima, e dos procedimentos complementares de apuração e validação destes documentos comprobatórios, conforme estabelecido no Art. 5.

4.8. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não havendo concorrência, todos os candidatos serão convocados no grupo de ampla concorrência (AC).

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos descritos no Art. 4.1, comuns a todos os grupos de concorrência, serão verificados mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, conforme cronograma.

5.2. A apuração e validação de documento comprobatório de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombola para o grupo B, será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, de forma on-line e sem a presença dos candidatos, por comissão formada por servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

5.2.1 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO III**), conforme descrito no Art. 4.2, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VI** deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

5.2.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada

pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

5.2.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

5.3. Candidatos autodeclarados indígenas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos indígenas (**ANEXO IV**), bem como verificação do RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou de declaração de que o candidato pertence à comunidade indígena assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo, ou de declaração original emitida pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

5.4. Candidatos autodeclarados quilombolas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos quilombolas (**ANEXO IV**), bem como na “Certidão de autodefinição da comunidade” emitida pela Fundação Cultural Palmares e na “Declaração de pertencimento à comunidade quilombola”, assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo (**ANEXO IV**), conforme constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

5.5. Candidatos com deficiência: A apuração será realizada por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG e consistirá na análise do laudo médico, considerando os critérios legais e regulamentares que definem a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e a reserva de vagas. A análise técnica da condição de PcD será realizada conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) e legislação complementar, abrangendo:

- I. A Lei nº 12.711/2012 e suas alterações (incluindo a Lei nº 14.723/2023);
- II. As Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) em vigor que regulamentam a matéria;
- III. A Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA);
- IV. A Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular).

5.6. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

5.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

5.8. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1. A matrícula será realizada de forma on-line pelo sistema [Portal do Candidato](https://candidato.ifsudestemg.edu.br/) (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>), e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

6.1.1. Em caso de dúvidas na realização das matrículas, os candidatos poderão recorrer aos contatos indicados no **ANEXO VII**.

6.1.2. Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos poderão se dirigir aos *campi* nas datas destinadas à matrícula, conforme **ANEXOS I e II**, e nos horários informados no **ANEXO VIII**.

6.1.3. Em caso de utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula, não serão realizadas análises de documentos, sendo, portanto, o candidato o ÚNICO responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados no ato da matrícula.

6.2. Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos, conforme orientação disponível no “Passo a passo para as matrículas”, disponível no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

6.2.1. Não serão considerados, para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos *campi* e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via Portal do Candidato.

6.2.2. A solicitação de matrícula só será confirmada **e seus documentos analisados** após clicar no botão “**ENVIAR MINHA MATRÍCULA**” na tela do Portal do Candidato.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

6.3. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

- I. Com divergência na identificação do candidato;
- II. Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III. Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV. Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V. Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI. Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII. Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VIII. Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

6.3.1. No caso do documento nº VIII do Art. 5.3, não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

6.3.2. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do Art. 5.2 preenchidos e confirmados.

6.4. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada em que o candidato foi convocado.

6.4.1. Caso seja detectada inadequação ou insuficiência de algum documento, no período de solicitação de matrícula, o item será indicado no Portal do Candidato e o interessado poderá inserir novo documento.

6.5. Em conformidade com a Portaria MEC nº 360/2022, todos os documentos digitalizados farão parte do Acervo Acadêmico Digital da instituição.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em situação de empate na última vaga, será considerado o(a) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, em conformidade com o §2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, pelo qual as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que se enquadre nestas condições.

7.2. A comprovação tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pelas portarias PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), por meio da apresentação da Folha Resumo.

7.3. A Folha de Resumo poderá ser obtida no portal CADASTRO ÚNICO, por meio do endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

7.4. A folha de Resumo do CadÚnico deverá ser atualizada, atendendo ao no art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual dispõe que “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.”

7.5. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para acessar o portal realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo do CadÚnico.

7.6. A análise dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita do candidato será realizada por comissão própria.

7.7. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico para a comissão designada, conforme orientações que serão publicadas em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, se for o caso.

7.8. Caso seja necessário desempate nas demais vagas, anteriores à última, será considerado o(a) candidato(a) com a idade mais elevada, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003.

8. DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª CHAMADA

8.1. O resultado provisório dos documentos **deferidos ou indeferidos na 1ª Chamada** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.

8.1.1. O documento com o resultado provisório apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a posição de classificação no grupo de concorrência do curso e o status da solicitação de matrícula.

8.2. Caso o “status” da solicitação de matrícula esteja como “pendente”, o candidato poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o [Portal do Candidato](https://candidato.ifsudestemg.edu.br/) (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>). Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VII**.

8.2.1. Os candidatos que não solicitarem matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor recurso.

8.2.2. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**ENVIAR MINHA MATRÍCULA**” na tela do Portal do Candidato. Sem essa confirmação, o recurso não será considerado e a solicitação de matrícula será indeferida.

8.3. O resultado dos recursos, que constará no **resultado definitivo da 1ª Chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma do **ANEXO I**.

8.3.1. O documento com o resultado definitivo apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a posição de classificação no grupo de concorrência do curso e o status da solicitação de matrícula.

8.4. Ao resultado do item **8.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), contato telefônico ou quaisquer outros meios.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Todos os candidatos que se enquadrem nos critérios de reserva de vagas serão classificados, primeiramente, na lista de Ampla Concorrência (AC), concorrendo com a nota geral. A classificação em vaga reservada ao grupo de cotas só ocorrerá caso a nota não seja suficiente para a aprovação na AC, conforme estabelece a Lei nº 14.723/2023.

9.2. Não ocorrendo o preenchimento das vagas nos grupos C e D, serão chamados os candidatos do grupo B.

9.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas no grupo B, serão chamados os candidatos dos grupos C e D, conforme previsão dos editais.

10. DA 2ª CHAMADA

10.1. Em caso de vagas ociosas, além da **1ª Chamada** será realizada **2ª Chamada**, conforme cronograma do **ANEXO II**, publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

10.2. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula são os descritos no Art. 4 deste Edital

10.3. Os procedimentos para a matrícula são aqueles descritos no Art. 6 deste Edital.

10.4. Os resultados provisórios dos documentos **deferidos ou indeferidos na 2ª Chamada** serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do **ANEXO II**.

10.5. Caso o “status” da solicitação de matrícula esteja como “pendente”, o candidato poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

10.5.1. Os candidatos que não solicitaram matrícula nos prazos estipulados no **ANEXO II**, não poderão interpor recurso.

10.5.2. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**ENVIAR MINHA MATRÍCULA**” na tela do Portal do Candidato. Sem essa confirmação, o recurso não será considerado e a solicitação de matrícula será indeferida.

10.6. Os resultados dos recursos, que constarão no **resultado definitivo da 2ª Chamada**, serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do **ANEXO II**.

10.7. Ao resultado definitivo da 2ª Chamada não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), contato telefônico ou quaisquer outros meios.

10.8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

11.1.1. O pedido de impugnação deverá ser apresentado de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação pelo e-mail posgraduacao@ifsudestemg.edu.br das 00h01min do dia 15 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2026.

11.1.2 O resultado dos pedidos de impugnação serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I**.

11.2. Os cursos de pós-graduação Lato sensu cujas matrículas não alcancem os percentuais previstos em relação ao número de vagas ofertadas nos Editais do processo seletivo terão a abertura das turmas condicionada à decisão dos colegiados dos cursos.

11.2.1. Nestes casos, os candidatos aprovados terão suas vagas reservadas para o próximo processo seletivo do curso pretendido, em acordo com o previsto nos Editais do processo seletivo.

11.3. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.4. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência.

11.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula regida por este edital, cabendo ao candidato acompanhá-los.

11.6. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, observar os prazos, procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

11.7. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronogramas dos **ANEXOS I e II, de acordo com a chamada em que foi convocado.**

11.8. Em conformidade com o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais” disponível no **ANEXO IX**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

11.8.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

11.9. O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do *campus*.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação juntamente com as Diretorias de Pesquisa dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, **22** de janeiro de 2026.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

ANEXO I - CRONOGRAMA 1ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Matrícula	14/01/2026
Período de Impugnação do Edital	15/01/2026
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	16/01/2026
Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	22/01/2026
Solicitação de Matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	23/01/2026 a 27/01/2026
Envio de documentação para comprovação de heteroidentificação, quilombola, PcD, da condição de servidor do IF Sudeste MG ou de professor da Educação Básica no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório da avaliação da documentação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	03/02/2026
Interposição de recurso contra resultado da avaliação da documentação de matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	04/02/2026 e 05/02/2026
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	10/02/2026

ANEXO II - CRONOGRAMA 2ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Convocação, conforme remanejamento de vagas, no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	10/02/2026
Solicitação de Matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	11/02/2026
Envio de documentação para comprovação de heteroidentificação, quilombola, PcD, da condição de servidor do IF Sudeste MG ou de professor da Educação Básica no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	e 12/02/2026
Resultado provisório da avaliação da documentação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	20/02/2026
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula no sistema: https://candidato.ifsudestemg.edu.br/	23 e 24/02
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	27/02/2026

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____,
CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no
curso de _____, venho por meio
desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

() NEGRO/PRETO

() NEGRO/PARDO

() INDÍGENA: _____ (Informar etnia/nação indígena)

() QUILOMBOLA: _____ (Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;

- **Se candidato indígena ou quilombola**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para
os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é
(**INDÍGENA** ou **QUILOMBOLA**) e pertence a esta comunidade
_____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO V - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão **JPG, JPEG ou PNG**, em boa resolução, tendo no máximo **3MB** de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

- 1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:
 - a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
 - b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
 - c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
 - d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
 - e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no **máximo 30” (trinta segundos) de duração, em formato MP4 e tamanho máximo de 30MB.**
- 2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.
- 3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:
 - a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
 - b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
 - c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
 - d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

ANEXO VII - CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX.
Geral	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
Barbacena	Registros Acadêmicos	secretariasuperior.barcacena@ifsudestemg.edu.br	(32)98406-2676	09h às 19h
Manhuaçu	Registros Acadêmicos	registroacademico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	(32) 9 8453-6835	09h às 15h
Rio Pomba	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32)93618-7232	07h às 11h 13h às 17h
São João Del-Rei	Registros Acadêmicos	matricula.sjdr@ifsudestemg.edu.br	(32)3379-4524	09h às 18h
Ubá	Registros Acadêmicos	secretaria.uba@ifsudestemg.edu.br	(32)99844-5749	13h às 19h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral	Comissão de heteroidentificação	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h

ANEXO VIII - ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS

CAMPUS	ENDEREÇO	SETOR/LOCAL	HORÁRIO
Barbacena	Rua Mons. José Augusto, 204, ANEXO - Bairro São José - Barbacena - MG	Secretaria de Ensino Superior	09h às 19h
Manhuaçu	Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300	Registro Acadêmico	09h às 15h
Rio Pomba	Avenida José Sebastião da Paixão, S/n Rio Pomba - MG 36180 - 000	DPPG - prédio da biblioteca 3º andar	07h às 11h e 13h às 17h
São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/n - Bairro Vila São Paulo. São João del-Rei - MG. CEP 36301-358	Registro Acadêmico	13h às 18h
Ubá	Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - HORTO FLORESTAL, Ubá - MG, 36500-000	Registro Acadêmico	13h às 19h

ANEXO IX. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS²

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

² Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.